



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e quarenta e quatro minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaib e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimentou a todos e informou nota de pesar do falecimento do Excelentíssimo Ministro João Orestes Dalazen e exaltou suas competências e feitos para a justiça do trabalho no Brasil, com adesão de demais componentes da Turma, do representante do Ministério Público e de todos os presentes na sessão. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RRAg - 11481-36.2016.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NG METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS TADEU VITTI, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RRAg - 10203-28.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Agravante(s) e Recorrente(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Ana Cláudia de Souza Narita, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao "intervalo intrajornada - redução/fracionamento por norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da cláusula coletiva que previu a redução do intervalo intrajornada e o seu fracionamento (45 minutos + 15 minutos) e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias decorrentes da não fruição integral do intervalo intrajornada de uma hora. Não remanescendo títulos objeto da condenação, inverte-se o ônus da sucumbência e restabelece-se a integralidade da sentença, inclusive no que diz respeito às custas processuais a cargo da reclamante, que é isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Prejudicada a análise da controvérsia atinente à atualização monetária dos créditos judiciais trabalhistas. **Processo: RRAg - 952-15.2016.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE ANTONIO ROCHA JUNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Alba Lúcia Morais Bastos de Figueirêdo, Agravado(s) e Recorrido(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - ausência de juntada de controles de frequência - jornada de trabalho - ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada o pagamento de horas extraordinárias considerando a extrapolação da jornada em dois dias na semana até às 19h, conforme alegado na inicial, com os adicionais e reflexos já deferidos no acórdão recorrido. Observação 1: a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. **Processo: RR - 1002046-72.2016.5.02.0431 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDNA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Ana Claudia Guidolin Bianchin, Recorrido(s): ANA PAULA AURELIO COSTA, ANGEL CONSTRUTORA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Megna, MARCO AURELIO DE PAULA STRIFEZZA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, a fim de que se proceda à expedição de ofícios e à eventual penhora requeridas pela exequente, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e o limite estabelecido pelo art. 529, § 3º, do CPC/2015, com ressalva de entendimento pessoal, preservando-se, no entanto, os salários, proventos de aposentadoria ou pensão de pelo menos um salário mínimo em favor dos executados. **Processo: RR - 1000953-16.2021.5.02.0717 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, atribuir ao segundo reclamado a responsabilidade subsidiária pelas verbas trabalhistas fixadas em favor do reclamante pelas instâncias inferiores. **Processo: RR - 1000579-70.2014.5.02.0385 da 2ª Região**, Recorrente(s): DACARTO BENVIC LTDA., Advogado: Dr. Alex Costa Pereira, Advogado: Dr. João Carlos Campos de Moraes, Advogado: Dr. Ivandick Cruzelles Rodrigues, Advogado: Dr. Mauricio Tassinari Faragone, Recorrido(s): RUBENS JUAN DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Relatora. **Processo: RR - 20763-58.2016.5.04.0411 da 4ª Região**, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): EDIPO EDERSON MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação dos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal e 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h, à exceção do período em que vigente o ACT 2013/2014. **Processo: RR - 10876-39.2022.5.15.0086 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIAS FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Grego Máximo, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D OESTE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação aos arts. 5º, XXXVI, e 7º, VI, ambos da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a manutenção da natureza salarial do auxílio-alimentação após a vigência da Lei nº 13.467/2017, acrescentar à condenação do reclamado a integração do auxílio-alimentação ao salário do reclamante após 10/11/2017, com o pagamento dos reflexos daí decorrentes. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo: RR - 10674-52.2018.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): GUSTAVO FERNANDES DE FARIAS, Advogado: Dr. Leonidas Camargo Silva, Recorrido(s): MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Villela, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição bial das pretensões veiculadas na presente reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 10050-40.2017.5.15.0069 da 15ª Região**, Recorrente(s): ISABEL



APARECIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - declarar a nulidade parcial do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie especificamente sobre a natureza jurídica do auxílio-alimentação percebido pela reclamante, nos termos da fundamentação supra, notadamente quanto à data da admissão da reclamante, a data do início da percepção da parcela, a data da adesão do reclamado no PAT, bem como a data da vigência das normas coletivas que conferiu caráter indenizatório à parcela; II - sobrestar o exame do mérito dos demais temas versados no recurso de revista, devendo estes autos, oportunamente, retornarem a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novo recurso pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. **Processo: RR - 1256-49.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Recorrido(s): VINICIUS MICHELI DA SILVA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. **Processo: RR - 804-61.2010.5.04.0751 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Recorrido(s): OSVALDO ANDERS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. **Processo: EDCiv-RRag - 1002049-35.2016.5.02.0008 da 2ª Região**, Embargante: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargado(a): CAMILA MARIA GUERRA CAMELO, Advogado: Dr. Jonas Oller, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-ARR - 55200-69.2008.5.04.0003 da 4ª Região**, Embargante: RUBENS BRAGA, Advogado: Dr. Rubens Braga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Rocha Zortéa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20654-39.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Embargante: LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Embargado(a): ELIAS MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Callegari Gomes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 10137-31.2022.5.03.0044 da 3ª Região**, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): FALCAO ALIMENTOS LTDA - ME, VIRGINIA LUIZA MARTINS FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. João Bevenuti Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1674-15.2016.5.12.0027 da 12ª Região**, Embargante: METALCIENTISTA METALURGICA E TORNEARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Claudemir Meller, Advogado: Dr. Giovanni Dagostin Marchi, Embargado(a): ALBERTINO ADILIO DUARTE, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA - COOPERMINAS, Advogado: Dr. André Rodrigues Borges, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 798-39.2013.5.18.0111 da 18ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ILANA CAMARGO TAVARES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, REALIZACRED FINANCIAMENTOS LTDA - ME, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 100058-05.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Embargante: SINAPSE ATIVIDADES FISICAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Bernadete Quatroci Veronesi, Embargado(a): ALINE BRUSA FERRO, Advogada: Dra. Abigail Silva Moura, Advogada: Dra. Alyne Siqueira, CONDOMINIUM PARQUE CLUBE, Advogada: Dra. Gláucia Cristina da Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AgR-ARR - 80700-81.2003.5.05.0134 da 5ª Região**, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): ARIVALTER CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Akiko Ribeiro Mitsumori, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Pereira Candeia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA CANDEIA, patrona da parte ARIVALTER CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 1219-34.2014.5.05.0021 da 5ª Região**, Embargante: EDILSON SANTIAGO PIRES, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Embargado(a): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 715-40.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Embargante: CLEONEIDE BARBOSA, Advogado: Dr. José Bressan Martins Junior, Advogado: Dr. Rodrigo Bulcão Vianna Domingues, Advogado: Dr. Handerson Rodrigues, Embargado(a): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, sem efeito modificativo, estabelecer que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade deve abranger todo o contrato de trabalho da reclamante, observado o período imprescrito fixado na sentença. **Processo: ED-RR - 536-45.2021.5.09.0892 da**



9ª Região, Embargante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Embargado(a): MAURICIO MAIO RABICO, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Advogado: Dr. Milena Cardoso Pinto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar omissão quanto ao valor provisório da condenação, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. Observação 1: o Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000627-82.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): ANÁLIA FRANCO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): PAULO PEREIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Pacilé, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé Palazzo, Advogado: Dr. Isabella de Lima e Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000440-94.2022.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): NAADIA MATEUS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal Gonçalves, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, ZANC TELEATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Fagner Frey, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista somente quanto ao tema "rescisão indireta por culpa do empregador", a reatuação dos autos e a intimação das partes e interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000153-26.2015.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Agravado(s): ANTONIO CRISPIM NETO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101762-95.2019.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): PAULO SERGIO MATHIAS LIMA, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101308-95.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, ISABELA BASTOS DA HORA, Advogado: Dr. Expedito Almeida de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20834-95.2017.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): MARCELO OCTAIR DE MELLO, Advogado: Dr. Luciano de Souza Cheiram, Advogado: Dr. Gustavo Veloso da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20110-26.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CINARA FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Staub, Relatora: Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10652-38.2013.5.15.0112 da 15ª Região**, Agravante e Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(a) e Embargante(s): SEBASTIANA PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Batistella Spínola, Advogada: Dra. Ana Lúcia Alves Cunha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10582-69.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO PAULO FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Sara Caroline de Andrade Costa, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10176-50.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, RODRIGO BARBOSA NEVES, Advogado: Dr. Edson José Teodoro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10137-15.2022.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOMINGOS, Advogado: Dr. Jonatas de Oliveira Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9600-18.2006.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): JOAO SUZENIO CATUNDA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): EDMILSON SIPOLI, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Luiz Fernando Michalak Santos, Advogado: Dr. Luciano Giordani Schmidt, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Advogado: Dr. Wagner Pacheco Ronchi, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabiana Martins Matte, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1606-50.2014.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): ALBERTO DUTRA GARCIA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-73.2017.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): SARAJANE DO NASCIMENTO CRUZ, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto Palhano, EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1171-80.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Agravado(s):



MONICA CRISTINA ALTAF JULIEN DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 797-11.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Agravado(s): ELICA BARRETO MAGALHAES, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 648-13.2018.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): GLEICIENE VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Einstein de Carvalho Vieira Martins, Agravado(s): CALEBE FELIPE DA SILVA, CLEAN SERVICE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mário Thiago Gomes de Sá Padilha, ERIC CAVALCANTE FELIPE DA SILVA, GILBERTO PEREIRA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 565-89.2014.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): SKIP SOLUCOES EM KITS E PECAS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, Agravado(s): WILLIAM DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Marco Antonio Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 557-55.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Advogado: Dr. Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): SEBASTIAO BELO DA SILVA, Advogada: Dra. Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Advogado: Dr. Bruno Roberto Aranha Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Barbosa Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-15.2018.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): NORMA ALBERTINA LUIZ, Advogado: Dr. Alexandro Serratine da Paixão, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 442-72.2022.5.08.0122 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alan de Oliveira Silva Shilinkert, Agravado(s): ARLON ANDRE SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Gilberto Abrahão Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 262-29.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Agravado(s): GOTARDO MACHADO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Luiz Correia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 923-56.2016.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEMES DOUGLAS DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e, por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1001566-69.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CRESAMU, Advogada: Dra. Odete Maria de Sousa, Agravado(s): FRANCISCO JANIO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Pazello Mafra, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001136-59.2021.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): CLERISTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, NUNES SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Silvana Rodrigues de Jesus, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001033-92.2020.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, JOSE RENATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000926-27.2022.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): ANDRESSA GIOVANNA DIAS, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Christian Oliveira Dias da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000746-72.2021.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARIA SUELY LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000719-42.2022.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LILIAN CRISTINA MUNHOZ SANTOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, ORGANIZACAO MUNDIAL BEM PARA TODOS, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000502-50.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Elaine dos Santos Rosa, Agravado(s): ANGELO HENRIQUE LIMA DE FARIA SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Schettini Ribeiro, ETA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Batalha, PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000289-47.2021.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ALESSANDRO PINHEIRO PASSARI, Advogado: Dr. Fernando



Andrade Vieira, HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000086-67.2021.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, Advogado: Dr. Walter Gomes da Silva, VALDIR DE CASTRO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000048-77.2021.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, JOYCE HELLEN DE LIMA GUIMARAES, Advogado: Dr. Thamires Bernardes dos Santos, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000002-02.2022.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Procurador: Dr. Leonardo Kano, Agravado(s): ALEX APARECIDO BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY, Advogado: Dr. Clayton Machado Valério da Silva, Advogado: Dr. Leandro da Rocha Bueno, Advogada: Dra. Marcela de Carvalho Carneiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204300-98.1989.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): UMBERTO VITORIO DA COSTA, Advogada: Dra. Luciene da Silva Mourão, VALÉRIA NEGREIRO PORTUGAL CALIXTO DE LIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Drummond, Agravado(s): AUGUSTO CESAR NEGREIROS PORTUGAL, Advogado: Dr. Marcos André Flores Ramos, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Vanilton Miranda Lima, Advogada: Dra. Náthalie Aguiar Esperidon, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 101018-12.2019.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Procuradora: Dra. Guaraciara dos Santos Lobato, Agravado(s): D E SANTOS DE CASTRO, ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101002-59.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FORMATO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, ROBERTO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100996-94.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): JOSE RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Jaqueline Brito dos Santos, RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, Relatora: Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100674-23.2019.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI, Advogada: Dra. Simone Salemi de Faria, Agravado(s): ALUIZIO MATHIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabrielle Gomes Evangelista, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100643-05.2020.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CAROLINA APARECIDA DURANTE BETTIOL GUIDO, Advogado: Dr. Maria de Fátima Pfaltzgraff Ribeiro, Advogado: Dr. Fernando Fialho Correa, CENTRO BRASILEIRO DE ACOES SOCIAIS PARA CIDADANIA - CEBRAC, Advogado: Dr. Flávia Nunes Tavares Machado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100504-88.2022.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, VILMA MOISES ALVES, Advogado: Dr. Aurélio Pires de Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100425-14.2020.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, SANDRA LUCIA FRAGA DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Xavier Massi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100414-97.2021.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, FERNANDA DA CONCEICAO BRAGANCA, Advogado: Dr. André Vianna Antunes, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Edson Machado Ramalho Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100261-32.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Andrea Lopes de Almeida, Agravado(s): ALPHATEC S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, EDEMILSON BUENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100232-68.2018.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, MICHELLE CORREA COSTA, Advogada: Dra. Ana Alice da Silva Lima, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100195-93.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, EMISSAO S/A,



Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Agravado(s): ALBERTO LUIZ DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100172-38.2021.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., UBIRAJARA DE SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, Advogado: Dr. Edson Luis de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100117-77.2020.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, RICARDO AUGUSTO BRITTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esther Gama de Vasconcelos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100007-47.2022.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Amanda Coelho Nazareth, Advogado: Dr. Leonardo Soder Machado Fontenele, Advogado: Dr. Pamela Jesus da Silva Moreira Botelho, Agravado(s): ADILSON ANTONIO SOARES JUNIOR, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado; conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88900-26.2006.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ALVACI MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vangelis Rodrigues Alves, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, OTHENEVIL LUIZ ARANTES, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, REMEGILDO BRASSOLATI, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, UILSON COCOLO MARTINS, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21092-49.2020.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JORGE AUGUSTO DA SILVA EVALDT, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20798-69.2021.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Procurador: Dr. Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): ELIANE DE FATIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Advogado: Dr. Sandro Palombo Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20614-14.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): GISELE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. João Paulo Weber Pereira, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20476-97.2022.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., CAROLINE LUIZA AOZANI, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20450-21.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): JAQUELINE FREITAS MIRANDA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20347-08.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., KELLY LESSA, Advogado: Dr. Sibeli Lopes de Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muna Concli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20345-35.2021.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, DAYANE DOMINGUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabio Ricardo Trindade Porcyuncula, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17010-29.2021.5.16.0009 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COELHO NETO, Procuradora: Dra. Raymonyce dos Reis Coelho, Agravado(s): ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Meire Silva Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12004-50.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Wilson da Silva Soares, FABIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Afonso Crispin Machado Arantes, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. Carolina Vieira das Neves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11880-67.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, EURIPIA APARECIDA MARCELO, Advogado: Dr. Afonso Crispin Machado Arantes, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. Carolina Vieira das Neves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11757-82.2021.5.15.0043 da 15ª**



Região, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): EXCELLENCE TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, GILVANIA CARVALHO GONCALVES GOMES, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Advogado: Dr. Bruno Martins Trevisan, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11704-72.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): GERALDO FRANCISCO DE MACEDO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Advogado: Dr. Maria Fernanda do Nascimento, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Sabrina Mory, patrona da parte GERALDO FRANCISCO DE MACEDO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 11608-12.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Milena Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Maria Luiza de Brito Branco, Advogado: Dr. Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Advogado: Dr. Marcel Leite de Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11409-24.2020.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): RENAN CRISTIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávia Mariana Mendes Ortolani, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): GOMES E DENEGA TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Martins Foramiglio, REDE BOM LUGAR-CENTRAL DE DISTRIBUICAO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, Advogado: Dr. Adriano Martins, Advogado: Dr. Luís Henrique Ferraz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11334-43.2021.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ELEN CARLA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nayara Marques Maciel, Advogada: Dra. Daniela Alves de Lima, STCL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11277-62.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Nascimento Lúcio, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, ELIZABETH APARECIDA MAZZER, Advogado: Dr. Rafael Zagatti Alves Pereira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11138-84.2021.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PAULO CESAR ZACARIAS, Advogado: Dr. Andreia Ventura de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11057-28.2021.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): JUANITO DIAS NOVAIS, Advogada: Dra. Graciana Siqueira, Advogado: Dr. Guilherme de Andrade Silva, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10925-26.2021.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Procurador: Dr. Leonardo Warmling Candido da Silva, Procuradora: Dra. Michelle Selma Ventura Wilner, Agravado(s): CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE DEFICIENCIA DA VISAQ, MATHEUS PILLIZARI, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Advogado: Dr. Wellington Barbosa dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10876-40.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): ANGELICA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Érika Masin Emediato, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10788-46.2020.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, VALDENIR DONIZETI DOS SANTOS CAMPOS, Advogada: Dra. Vanilza Cristina da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10773-52.2022.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: Dr. Edgar Hideyuh Kimura, Agravado(s): JULIANA LOPES, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Advogado: Dr. César José de Lima, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10692-46.2022.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Marcos Rodrigo Carvalho Chiavelli, Procurador: Dr. Marcelo Silva Bonani, Agravado(s): KINTE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Talita Camargo, VIVIANE VIEIRA RODRIGUES ELIAS, Advogada: Dra. Norien Aparecida Firmino, Advogado: Dr. José Reinaldo Teixeira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10617-95.2021.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO DA ROSA, Advogado: Dr. Luis Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Márcio Fazio, Advogado: Dr. Italo Monteiro Franciscon, VAGNER BORGES DIAS - ME, Advogado: Dr. Dario Reisinger Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10536-83.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): DANITIELE RICARDA PEREIRA, Advogado: Dr. Edmilson Marcos Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Elisa Gualda Galoro, IREIRE - SERVICOS DE APOIO FUNCIONAL EIRELI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10435-94.2021.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10323-**



25.2019.5.15.0109 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Neves Pinto, Agravado(s): ARIANA TAMARE AMARAL SOBRINHO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10306-25.2019.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Barros Metzker, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10260-35.2015.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE COLOMBO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "Lucros cessantes", e dar-lhe provimento quanto aos temas "Doença Ocupacional - Indenização por danos morais - Valor arbitrado", "Doença Ocupacional - Ressarcimento das despesas médicas futuras - delimitação do período", "Transporte de valores - Indenização por danos morais - Valor arbitrado", "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10228-13.2023.5.03.0101 da 3ª Região**, Agravante(s): DENER NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Mariana Ferreira Macedo, Advogado: Dr. Geovana Leite Reis, Agravado(s): RILDA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada: Dra. Laura Gomes Ribeiro Farchi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10077-86.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Warmling Candido da Silva, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, SUELI APARECIDA LOPES SANTOS, Advogada: Dra. Suellen Fortunato Barboza do Carmo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-20.2019.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ANDREA KELLE SOARES SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Deodato Cirino Diógenes Carvalho, FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-44.2021.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. Marina Cinthia de Oliveira Dantas, SANDRA MARIA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Lionecia Lopes dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-52.2020.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ALMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rachel Santos Lobo, Advogada: Dra. Aline Prates Pereira, FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-77.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Henrique Eduardo Gonçalves de Farias Filho, Agravado(s): COMERCIAL SEREJO LTDA - ME, ELIS REJANE SILVA DE PAULA, Advogada: Dra. Adelyne Morena Camargo Machado Martins, Advogado: Dr. Henrique Oliveira Junqueira, ESCRITORIO DAS NACOES UNIDAS DE SERVICOS PARA PROJETOS, Procuradora: Dra. Livia Pinto Câmara de Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-20.2022.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): LARISSA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Nagila Mirandola da Silva, PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-71.2020.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): E.B.C.T.E., Advogado: Dr. Antonio Carlos de Souza, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): E.J.S.F., Advogado: Dr. Marcelo Evangelista de Jesus, P.L.G.E.L., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-13.2022.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): D M M REZENDE - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-52.2021.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo, Agravado(s): RIMA SEGURANÇA EIRELI, SAMUEL CARNEIRO DO MONTE, Advogado: Dr. Erick Batista Marques da Costa, XERIFE VIGILÂNCIA - EIRELI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-55.2022.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Procurador: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): LARYSSA KEWELLY CHAVES MOREIRA TORRES, Advogada: Dra. Talita Seixas de Oliveira, UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E DE SAÚDE LTDA., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-52.2022.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): ALISON MESQUITA CAMPOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-25.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): J.S.S., Advogado: Dr. Maria Clara Fernandes Santana, P.P.S.L., Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-16.2021.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANTONIA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, COOPERATIVA DE ENFERMEIROS DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Tonny André de Souza Silva, Advogado: Dr. Viviane Lopes Soares, Relatora: Exma. Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000183-32.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SOBRATEMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA CONSTRUCAO E MINERACAO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Ziguislaine Aparecida Rodrigues Cavazzani, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte SOBRATEMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA CONSTRUCAO E MINERACAO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ZIGUISLAINE APARECIDA RODRIGUES CAVAZZANI, patrona da parte PAULO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1092-82.2021.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s) e Recorrido(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por danos morais pela dispensa discriminatória em razão da idade em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte BENEDITO PEREIRA DE MIRANDA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 336-02.2011.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): A.P.S., Advogada: Dra. Maria Aparecida A. Siqueira, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): G.T.A., Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): P.F.P.B.B., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Thomás Vasconcellos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. SILVIA SEABRA DE CARVALHO, patrona da parte A.P.S., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, patrono da parte G.T.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000998-84.2022.5.02.0264 da 2ª Região**, Recorrente(s): VANIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Paula Pattini, Advogado: Dr. Lincoln Cesar Rosa Ferreira, Recorrido(s): CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Cassia Fernanda Contato, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento da indenização pela estabilidade pré-aposentadoria e demais consectários legais, nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 24731-91.2022.5.24.0003 da 24ª Região**, Recorrente(s): DORACI DE ARAUJO URBANO DE BRITO, Advogado: Dr. Thiago Espírito Santo Arruda, Advogado: Dr. Filipe Alves Ribeiro Inácio, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação aos arts. 949 e 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da indenização por dano material no montante 100% da última remuneração durante o período de afastamento previdenciário, conforme apurado em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 20453-38.2017.5.04.0372 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): IVANECIR FERREIRA NOLASCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 287, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 03, págs. 699/718, a qual indeferiu o pagamento de horas extras e reflexos e demais pedidos amparados no Capítulo II do Título II da CLT no período em que a autora exerceu o cargo de gerente geral de agência. Observação 1: a Dra. VIVIANE VAZ DE SOUZA falou pela parte IVANECIR FERREIRA NOLASCO DOS SANTOS. Observação 2: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10425-78.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALDEMIR EGILDO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Jose Baratto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10432-26.2016.5.15.0115 da 15ª Região**, Embargante: DENISE HADDAD, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga, Embargado(a): BRANCA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, EDITORA PESQUISA E INDUSTRIA LTDA., ESPÓLIO de ANIBAL HADDAD, GAP-THIRD PARTY ASSETS & LIABILITIES ADMINISTRATION LLC, JOAO CARLOS FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Paloma Lidyane Borges, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de acrescer os presentes fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 983-34.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: NELSON GARCIA SOBRINHO, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Embargado(a): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de acrescer os presentes fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 509-61.2014.5.04.0661 da 4ª Região**, Embargante: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): OLMIRO GIACOMINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Israel Berardi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 16742-75.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Embargante: PARNAIBA I GERACAO DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Danielle Costa Tinoco, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Embargado(a): CLEBER CABRAL BOTELHO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101881-84.2016.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): HHR JW RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Gilson Marques de Franca Junior, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Foster Vidal, Agravado(s): HARTLABOR CONSULTORIA & SERVICOS LTDA,



Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, MARCIA ANGELICA CALVANO MAFRA, Advogado: Dr. Augusto Cezar Bernardes Gomes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100110-95.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): DIONATAS NOVAES QUEIROZ, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11446-12.2017.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ANDRE RICARDO MOURA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11328-98.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): CLAUDINEY GARCIA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10721-70.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Peres Braz, Agravado(s): VITORINO REGINALDO TAVARES, Advogado: Dr. Gérson Fortes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10710-32.2021.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): MICHELLE LEAL RIOS, Advogado: Dr. Felliipe Meneghini Carvalho Matos, Advogado: Dr. Matheus Siqueira Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 10701-34.2021.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 581-26.2021.5.17.0181 da 17ª Região**, Agravante(s): REAL NOROESTE CAPIXABA FUTEBOL CLUBE LTDA., Advogado: Dr. Maylton Amancio Quevedez, Agravado(s): GERALDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 577-94.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): UNIAO REGIONAL DE ENSINO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sara Dias Barros, Agravado(s): GLADICELIO CORREA JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Lima Bezerra, Advogado: Dr. Karla Gabriela Sipolati Bezerra, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 576-88.2016.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): CELSO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco João de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Advogado: Dr. Clara Bilro Pereira de



Araujo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222-94.2020.5.23.0003 da 23ª Região**, Agravante(s): EDMAR DOS SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100956-19.2021.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): LUCENIR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patricia Raquel Alencar de Macedo, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-93.2017.5.12.0015 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, DANIEL FORSTHOFER, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 536-05.2017.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Clédson Damasceno Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRag - 1000445-33.2017.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL DA SILVA SAVI, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Redatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. TEMA N. 1.046. VALIDADE" e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. NÃO INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. TEMA N. 1.046. VALIDADE", por violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, dou provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno, nos termos da sentença. Custas invertidas. Observação 1: a Exma. Ministra Liana Chaib redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. Observação 3: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI falou pela parte DANIEL DA SILVA SAVI. **Processo: RR - 1002179-05.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Recorrido(s): NESTOR DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas intervalares. Inalterado o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1001827-14.2017.5.02.0079 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Recorrido(s): DONIZETI LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas intervalares. Inalterado o ônus da sucumbência. Observação 1: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI falou pela parte DONIZETI LOPES DA SILVA. **Processo: RR - 1000845-91.2018.5.02.0005 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Recorrido(s): ADENILSON SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas intervalares. Inalterado o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 1000927-11.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Agravante(s): DJALMA DE SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000816-39.2018.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO ALVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Beatriz de Paula, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para reanalisar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, demonstrada possível violação ao art. 5.º, LXXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. BEATRIZ DE PAULA, patrona da parte PEDRO ALVES DE ARAUJO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000727-85.2020.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): DAVI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000361-27.2019.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): TENNESSEE BARUERI CARNES LTDA, Advogado: Dr. Jose Ricardo Sant Anna, Agravado(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Alves Oliveira, Advogado: Dr. Amanda Moura da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000009-13.2021.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIEL CAMARGO DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Augusto Moraes de Farias, Agravado(s): FABIANE MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Joseane das Gracias Macedo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100635-88.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100501-06.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): F DE FARIAS MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E BAZAR - ME, Advogado: Dr. Washington Luiz Ramos Junior, Agravado(s): MARIA LUIZA CASTRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100032-61.2021.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ALVARO DA COSTA MELLO, Advogado: Dr. Maicon da Cruz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Octávio Tude de Souza Netto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21303-28.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SIDNEI DA CUNHA, Advogado: Dr. Robson Dannus, Advogado: Dr. Samanta Dannus, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20919-34.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): ALBA VALERIA DA ROSA FROS, Advogado: Dr. Marcelo Esmerio da Cas, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20563-45.2019.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): TIAGO VARGAS GONCALVES, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Scherer, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Advogado: Dr. Marcia Cristina Malysz Gressler, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20114-38.2019.5.04.0751 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Recorrido(s): EPAVI VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Laís Reis Silva Pires, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, MILTON JOSE SAUTER, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11034-62.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Vieira Bomtempo, Agravado(s): MARCUS ANDRE FERNANDEZ SALMERON, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10783-30.2021.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Minari, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Agravado(s): WENDER ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10734-43.2020.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GIDIENE ESTER DA SILVA PATRICIO, Advogado: Dr. Jeovania Aguiar Ferreira dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Frederico Aguiar Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10604-37.2021.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliene de Pinho Sa, Agravado(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Advogado: Dr. Bruna Noronha Enis, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10548-15.2022.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ OTAVIO POSSAS GONCALVES, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Dr. Lucelia Martins Moreira, Agravado(s): EDILSON BISPO DE MORAES, Advogado: Dr. Bernardo de Campos Álvares da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10532-61.2020.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LAFAIETE VALADARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento, Advogado: Dr. Valquiria Nazare Pereira, Advogado: Dr. Sirlange da Conceicao Teixeira Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1270-71.2012.5.05.0035 da 5ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, JOSE IVO DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1140-94.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): CARANGAS BAR E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Marcilio Augusto Lima do Nascimento, Agravado(s): WILLYAN WALLACE MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Ribeiro Paes Landim, Advogado: Dr. Abel Escorcio Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1014-41.2020.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): RODERLEI CESAR MARTINICHEN, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Sônia Maria Cândida, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 855-32.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogado: Dr. Leonardo Conte Azevedo de Souza, Agravado(s): ANDRE DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Advogado: Dr. Carlos Emanuel Ferreira Siqueira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA FARIAS, patrona da parte SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 720-19.2020.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Agravado(s): ADRIANO SUZARTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 614-51.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO MÉDICO CARDIOLÓGICO DA BAHIA, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nazario Oliveira, Agravado(s): ALINE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Moisés Nascimento de Oliveira, Advogada: Dra. Kamylla Maia Gomes Cerqueira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 476-91.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS VASCONCELOS LEITE, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da



Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 201-81.2019.5.12.0061 da 12ª Região**, Agravante(s): CALCADOS ITAMBE LTDA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Avila, Administrador Judicial: MODAPASSO TERCERIZACAO DE CALCADOS LTDA - EPP, Agravado(s): GOLD PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Avila, LEANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cleumar Moraes Correia, SOARESCIM INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Quadros, YALEGRO IND E COM DE CALCADOS LTDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-23.2018.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): ELIANA ALVES DOS SANTOS DA PAZ, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Agravado(s): FERMAX INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Súmula n.º 85, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ARR - 981-27.2017.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IZOLINA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. ACORDO DE COMPENSAÇÃO PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. APLICAÇÃO DO ART. 59-B, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. DIREITO INTERTEMPORAL. CONTRATO FIRMADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. REGRAS DE DIREITO MATERIAL", por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 2340-59.2013.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDESC, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIPROENF-PR E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO - SINTRASAÚDE E OUTRO, Advogado: Dr. Ronilson Fonseca Vincensi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos agravos de instrumento do Ministério Público do Trabalho e do SINDESC apenas quanto ao tema "NULIDADE DE ATOS REALIZADOS APÓS A CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIOS NÃO RELACIONADOS COM A CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. PRAZO DECADENCIAL DO ART. 45 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL" e dar-lhe provimento por possível violação do art. 45, parágrafo único, do Código Civil determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1142-17.2015.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Débora Scattolini, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE



ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Alessandra Moraes de Sá, SIND.CARR.AUT.HORT.PESC.CENT.A SP., Advogado: Dr. Hermano de Moura, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARREGADORES DE MERCADORIAS. APLICAÇÃO DA LEI N. 12.023/2009 AOS CARREGADORES AUTÔNOMOS QUE SE ATIVAM NO ÂMBITO DA CEAGESP. PROBLEMA ESTRUTURAL", por possível violação do artigo 2.º, I, da Lei 12.023/2009, e "DANO MORAL COLETIVO", por possível violação do art. 6.º, VI, do CDC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RR - 2121-11.2010.5.02.0053 da 2ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO RODRIGUES DA MOTTA SCHULZE, Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Advogado: Dr. Jorge Nunes da Silva Neto, Recorrido(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Alessandro Orizzo Franco de Souza, Advogado: Dr. Anderson Garcia de Pádua, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item V da Súmula/TST nº 85, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto ao tema, determinar o pagamento de todas as horas extras trabalhadas e acrescidas do respectivo adicional e seus reflexos.. Observação 1: o Dr. Jorge Nunes da Silva Neto, patrono da parte EDUARDO RODRIGUES DA MOTTA SCHULZE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 115000-06.2006.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HAROLDO SACRAMENTO FILHO, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Advogada: Dra. Nicole Capello Salerno, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de risco - trabalhador portuário avulso - Tema 222 da Tabela de Repercussão Geral do STF", por violação do art. 7.º, XXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional de risco, devendo os autos retornar ao TRT de origem a fim de que examine os temas considerados prejudicados, como entender de direito. Observação 1: o Dr. ATAÍDE MENDES DA SILVA FILHO, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 141600-62.1987.5.02.0461 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Salvador, Advogado: Dr. Ricardo Souza Calcini, Recorrido(s): JÚLIO IGLIORI NETTO, Advogado: Dr. Rosilene Silva Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na reclamada. Observação 1: a Dra. Rosilene Silva Gonçalves, patrona da parte JÚLIO IGLIORI NETTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 142-35.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): PRISCILA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Artur de Albuquerque Torres, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP, Advogado: Dr. Maria das Gracas Mendonca Nobre, MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Ato demissional - motivação - dispensa discriminatória", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. Artur de Albuquerque Torres, patrono da parte PRISCILA DE OLIVEIRA CARDOSO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Observação 3: a Exma. Ministra Liana Chaib juntará voto convergente. Às quinze horas e doze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma